APROVADO EM 1º TURNO
Em 16 de NOVEMBRO de 2017
Presidente

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

APROVADO EM 2º TURNO
Em 23 de NOVEMBRO de 2017
Presidente

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2017

Inclui o inciso XIX no art. 97 da lei Orgânica Municipal e dá outras providências correlatas.

A MESA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO, no uso das competências que lhe são conferidas nos termos do § 2° do art. 26 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Inclui o inciso XIX ao art. 97 da Lei Orgânica Municipal, nos seguintes termos:

"Art. 97 – (....)

XIX - A remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e Procurador Geral será composta exclusivamente de subsídio, permitido o pagamento do 13º e terço de férias se não exceder os limites Constitucionais vigente.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Plenário José Justiniano Ramos, em Lagarto, 13 de novembro de 2017.

CLAYTON MOORE DE OLIVEIRA SOUZA
1º Secretário

JOSIVALDO ALVES SANTOS
2º Secretário

ALEXSANDRO CARVALHO XISTO

GILDÁSIO PEREIRA ARANHA

CREUSA MARIA DOS SANTOS

CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SANTANA

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

GILBERTO DE SANTANA MORAES

JOSIVAN RODRIGUES SANTOS

FÁBIO FRANK DOS SANTOSNASCIMENTO

JAILTON PATRÍCIO DO NASCIMENTO

JOSÉ JENILSON DA CONCEIÇÃO

JOSELMO FONTES ALVES

MARTA MARIA DE CARVALHO NASCIMENTO

JOSÉ LUIZ DE LIMA GOIS

WASHINGTON DA CRUZ SILVA

JOSÉ DE CARVALHO SANTOS